

SEÇÃO X
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Art. 30 A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer compete:

- I - promover a execução de planos e programas de incentivo às atividades esportivas, recreativas e de lazer em nível municipal;
- II - promover a execução de planos e programas de incentivos voltados aos jovens do Município;
- III - supervisionar a administração de quadras, parques e ginásios de esportes do Município;
- IV - promover a utilização dos parques, praças e jardins municipais para fins de recreação e lazer;
- V - promover a organização do calendário de realizações esportivas, recreativas e de lazer no âmbito municipal;
- VI - promover a instalação e a ampliação dos recantos e centros de lazer e de recreação pública municipal;
- VII - promover a difusão da prática de educação física;
- VIII - promover o entrosamento com entidades e associações esportivas do Município, para a realização de programas de interesse da população;
- IX - preparar o inventário dos equipamentos públicos e privados de esporte, recreação e lazer do Município e propor medidas governamentais de integração desses setores;
- X - estudar e definir formas de colaboração da Prefeitura com os programas das entidades e dos clubes desportivos e recreativos do Município;
- XI - promover a elaboração de programas de valorização dos eventos tradicionais de esportes, lazer e recreação popular do Município;
- XII - ~~incentivar a institucionalização dos programas de juventude, esportes, lazer e recreação a todas as classes e faixas de idade;~~
XII - incentivar a institucionalização dos programas de esportes a todas as classes e faixas de idade; (Redação dada pela Lei Complementar nº 263/2019)
- XIII - propor os regulamentos municipais sobre serviços públicos e privados relacionados com esportes, recreação e lazer;
- XIV - ~~promover a elaboração do diagnóstico dos programas voltados à juventude, esportes, lazer e recreação do Município e propor as estratégias do Governo Municipal para dinamizar o setor;~~
XIV - promover a elaboração do diagnóstico dos programas voltados aos esportes do Município e propor as estratégias do Governo Municipal para dinamizar o setor; (Redação dada pela Lei Complementar nº 263/2019)
- XV - ~~organizar a representação do Município em eventos voltados à juventude, esportes, lazer e recreação;~~

XV - organizar a representação do Município em eventos voltados aos esportes; (Redação dada pela Lei Complementar nº 263/2019)

XVI - entrosar-se com órgãos congêneres do Estado e da União, visando a compatibilizar decisões sobre a sua atuação no Município;

XVII - informar os órgãos competentes da Administração para que seja feita a devida divulgação dos programas e eventos realizados pela Secretaria;

XVIII - implantar sistemas de informações de interesse do esporte, lazer e recreação, dirigidos à população do Município e aos visitantes;

XIX - administrar praças de esportes e demais equipamentos desportivos no Município;

XX - conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;

XXI - elaborar planos, programas e projetos culturais, em articulação com os órgãos estaduais da área;

XXII - incentivar as manifestações culturais do Município e estimular a capacidade criativa dos cidadãos;

XXIII - promover o levantamento e cadastramento de todas as atividades culturais e artísticas do Município;

XXIV - promover oficinas de arte e criação, de espetáculos, de exposições, de exhibições de filmes e vídeos, de ciclos de debates e de outros eventos que contribuam para animar a vida cultural do Município;

XXV - colaborar na realização de festividades cívicas do Município;

XXVI - acompanhar a execução dos contratos e convênios da pasta e elaborar relatórios destes;

XXVII. executar outras atribuições afins.
